

 EDITAL	EDITAL DE DISPENSA Nº 024/2026	
 PROCESSO ADM	2683/2026	
 OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES.	
 DATA/HORÁRIO DE REALIZAÇÃO	DIA 19/08/2026 ÀS 13:00H	
 VALOR R\$ ESTIMADO	R\$ 79.686,00	



EDITAL DE DISPENSA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2683/2026

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Porto Alegre do Tocantins, Através da Equipe Municipal de Contratações, nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2026, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência do Edital).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

1.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2.0.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DIA 19/08/2026 ÀS 13h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, FONE: (63) 3524-108/1044/1057

3.0.OBJETO

3.1.A presente cotação de preços, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES**, conforme especificações técnicas, constantes no Anexo I (Termo do Referência do Edital).

4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1.A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Porto Alegre do Tocantins-TO, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:



Praça Gabriel Cardoso, nº 421,
Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO,
CEP: 77.395-000



FONE: (63) 3524-108/1044/1057



e-mail: prefeitura@portoalegre.to.gov.br



www.portoalegre.to.gov.br

licitacao@portoalegre.to.gov.br, e/ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, FONE: (63) 3524-108/1044/1057, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, com as seguintes dizes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO

ENVELOPE N.º 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

4.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços e habilitação até o dia **19/08/2026 às 13:00H** no setor de licitações situado na Praça Gabriel Cardoso, s/n – Centro - Porto Alegre do Tocantins - TO, ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **Prazo de entrega do serviços/produtos:** conforme edital e seus anexos;
 - b) **Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após atestada a nota fiscal;
 - d) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- úteis após o recebimento das propostas.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2029, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

5.3. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital

6.0. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e declarações, no prazo de até 24(horas) podendo, inclusive encaminhar a documentação através do e-mail licitacao@portoalegre.to.gov.br

6.1.2. A proposta e os documentos de habilitação remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação ou aviso de cotação da Equipe de Contratação, ao Município de Porto Alegre do Tocantins, setor de licitações e contratos, Praça Gabriel Cardoso, 421- Porto Alegre do Tocantins - TO.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- e) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

h) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

i) 6.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(ART. 97 DA LEI 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal;
- c) A regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (§ 3º DO ART. 88 DA LEI 14.133/21):

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos da lei 14.133/21 e Acórdão TCU nº 944/2013-Plenário).

b) Certidão de regularidade junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante;

c) Certidão de regularidade do responsável junto ao CREA/CAU;

6.4.1. Termo de Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que não recebeu do município de Porto Alegre do Tocantins-TO, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



f) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

6.5.1. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública;

7.0.DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1.Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1.As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
02.23.04.122.0003.2.095 - Manutenção da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiro pessoa jurídica	1500.0000.00000	124

9.0. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. As consultas poderão ser formalizadas, através do E-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br Telefone (63)3524 1080, localizada na Rua Vitória Alves Monteiro, s/n – Centro - Porto Alegre do Tocantins - TO – Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 016/2026.

10.0.DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRONICO OFICIAL OU PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. Nos termos do parágrafo VI do Decreto Municipal nº 052/2026, as publicações dos avisos prévios de dispensa de licitação somente serão obrigatórias em contratações de serviços de engenharia, não sendo obrigatórias nas contratações diretas de bens e serviços para fornecimento imediato em razão da manutenção da celeridade e eficiência das contratações diretas.

10.2.Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Alegre do Tocantins/TO.13/08/2026.

PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO
Prefeito Municipal



Praça Gabriel Cardoso, nº 421,
Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO,
CEP: 77.395-000



FONE: (63) 3524-108/1044/1057



e-mail: prefeitura@portoalegre.to.gov.br



www.portoalegre.to.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PINTURA DE MEIO-FIO					79.686,00	100,00 %
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	34200	1,88	2,33	79.686,00	100,00 %

Total sem BDI 64.296,00
Total do BDI 15.390,00
Total Geral 79.686,00

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A execução dos serviços de pintura de meio-fio (caiação) ao longo dos 34.200 metros lineares das vias urbanas de Porto Alegre do Tocantins justifica-se pela necessidade premente de garantir a conservação, a manutenção preventiva e a organização do patrimônio viário do município. As guias de concreto sofrem constante desgaste em razão das intempéries climáticas, da exposição ao sol, das chuvas e do acúmulo de poeira e detritos, o que resulta na perda de contraste visual e na deterioração das margens das vias públicas.

1.2.2. A intervenção atende a três eixos fundamentais de interesse público, conforme realçado no Documento de Formalização de Demanda nº 24723.

Primeiramente, no âmbito da segurança viária e visibilidade, a pintura branca nas guias de concreto desempenha papel crucial na delimitação visual contínua das bordas da pista de rolamento e dos passeios públicos. A presença do meio-fio destacado favorece significativamente a percepção espacial de condutores de veículos e pedestres, especialmente no período noturno, em trechos com menor iluminação pública e durante precipitações pluviométricas, atuando como elemento eficaz na redução do risco de colisões, abalroamentos e atropelamentos no perímetro urbano.

1.2.3. Em segundo lugar, sob a ótica da conservação e do aspecto visual urbano, a prestação do serviço promove a limpeza profunda e a revitalização estética dos logradouros. A etapa preliminar de higienização das bordas das vias remove terra acumulada, mato, poeira e detritos nas sarjetas, o que evita o entupimento de bocas de lobo, melhora as condições de escoamento das águas pluviais e confere à cidade um aspecto limpo, organizado e bem cuidado, elevando o bem-estar e a qualidade de vida da população local.



1.2.4. Por fim, no plano da eficiência operacional e economicidade, a contratação de empresa especializada munida de equipamentos mecanizados garante a entrega dos serviços em um prazo reduzido de 30 dias, com padrão técnico padronizado, evitando o desgaste prematuro das estruturas de concreto e otimizando a alocação dos recursos orçamentários do município.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

1.31. As especificações técnicas, quantidades e preços médios estimados, conforme abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PINTURA DE MEIO-FIO					79.686,00	100,00 %
1.1	102498	SINAPI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO , ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 34.200 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS) METROS LINEARES. OS SERVIÇOS INCLUEM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA , CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. * METODOLOGIA EXECUTIVA: APLICAÇÃO DE PINTURA MECANIZADA (POR MEIO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA APROPRIADA) , PRECEDIDA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM E VARRIÇÃO PRÉVIA DAS SUPERFÍCIES. * CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS (CAL, FIXADORES), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO	M	34200	1,88	2,33	79.686,00	100,00 %



			INTEGRAL DOS SERVIÇOS FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Total sem BDI	64.296,00
Total do BDI	15.390,00
Total Geral	79.686,00

1.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua por escopo no prazo de execução fixado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente. A metodologia executiva exige obrigatoriamente a utilização de pintura mecanizada por meio de equipamento ou máquina apropriada para pintura de guias, que assegure alta produtividade, taxa de aplicação constante e acabamento uniforme, precedida rigorosamente dos serviços de limpeza, raspagem, capina pontual e varrição das superfícies. A contratada deverá fornecer equipes capacitadas, dotadas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, além de implantar sinalização temporária de trânsito em todos os trechos em trabalho, visando a prevenção de acidentes e a orientação de pedestres e condutores (Processo nº 2683/2026).

FIGURA ILUSTRATIVA DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA PINTURA



1.4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho profissional competente (CREA ou CAU) para a execução dos serviços técnicos de engenharia, garantindo a qualidade técnica, observância das normas aplicáveis e atendimento às necessidades do Município.

1.4.3. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em duas etapas distintas e sucessivas, em estrita observância aos procedimentos formais previstos na legislação de regência das contratações públicas e no Memorial Descritivo do serviço.

1.4.4. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal técnico do contrato formalmente designado pela Administração Pública municipal em até 03 (três) dias corridos após a comunicação oficial de conclusão dos serviços formulada pela contratada. Nessa oportunidade, o fiscal realizará a inspeção detalhada em campo de toda a extensão dos 34.200 metros lineares, verificando a qualidade da limpeza prévia, a uniformidade da película de caiação, a ausência de escorrimientos, falhas de cobertura ou manchas, a correta remoção dos entulhos e resíduos gerados durante o trabalho e a conformidade da medição apresentada. Caso sejam constatadas incorreções, falhas executivas ou trechos não conformes, o fiscal lavrará relatório de pendências,



notificando formalmente a contratada para efetuar as devidas correções, sem qualquer encargo suplementar para o Município.

1.4.5.O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias corridos a contar da lavratura do termo de recebimento provisório ou da regularização completa de eventuais pendências apontadas pela fiscalização. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita adequação dos serviços prestados ao Memorial Descritivo e às exigências editalícias, acompanhado do relatório final de medição aprovado, autorizando o processamento da correspondente liquidação e pagamento da despesa (Processo nº 2683/2026).

2.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

2.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1.A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o serviço objeto deste TR.

4.0.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1.O prazo de execução dos serviços será até 30/09/2026, na forma que se segue:

4.2.As demandas serão repassadas à empresa contratada, a fim de que a mesma possa orientar a equipe da melhor forma dentro da legislação vigente;

4.3.Os documentos elaborados serão de propriedade da contratante;

4.4.A empresa contratada deverá realizar visitas a ser definidas pela CONTRATANTE a fim de acompanhare orientar os serviços executados

5.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.51, §1º)



5.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 51, §2º).

5.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 51, §3º).

5.1.10.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 51, §1º).

5.1.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.DO RECEBIMENTO

5.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento dos documentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

5.3.5.serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.7.O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.8.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.9.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.11.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.12.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.1.13.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.3.14.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lein. 14.133/2021)

6.1.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas



dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 8.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 8.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

9.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O presente contrato **terá sua vigência até 30/09/2026**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento das propostas será de menor preço.

11.0. DAS DESPESAS

- 11.1. As despesas com hospedagem, alimentação e abastecimento do veículo de propriedade da CONTRATADA, proporcional a distância do deslocamento (ida/volta), será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto alegre/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
02.23.04.122.0003.2.095 - Manutenção da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiro pessoa jurídica	1500.0000.00000	124

Porto alegre do Tocantins. 13/08/2026

DÁRIO FRANCISCO CASANOVA

Secretário da Cidade e Desenvolvimento Urbano



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
DATA DE EXPEDIÇÃO	

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° XXX/2026 com fundamento no art. 75, I da Lei Federal Ne 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Prestação de serviços, conforme preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO , ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 34.200 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS) METROS LINEARES. OS SERVIÇOS INCLUEM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. * METODOLOGIA EXECUTIVA: APLICAÇÃO DE PINTURA MECANIZADA (POR MEIO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA APROPRIADA), PRECEDIDA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM E VARRIÇÃO PRÉVIA DAS SUPERFÍCIES. * CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS (CAL, FIXADORES), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA	METRO LINEAR	34.200		
TOTAL R\$ GERAL					



OBSERVAÇÃO: Deverá ser anexado junto a esse documento a planilha orçamentária e composição do BDI.

Valor Global R\$: XXXX (XXXXXXX)

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF Nº _____

Nome e Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA Nº _____

A PROPOSTA REMETIDOS POR MEIO ELETRÔNICO OU JUNTO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAL OU POR CÓPIA, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO OU AVISO DE COTAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO
A/C Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal
Referência: Dispensa de Licitação N° 024/2026

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 024/2026, declaramos que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 002/2026, declaramos que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não recebeu do município de Porto Alegre do Tocantins-TO, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO SERÁ ENVIADO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, CASO O PROPONENTE SEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS A DIVULGAÇÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ O PROPONENTE PARA COMPROVAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, TÉCNICA, E DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE ATÉ 24(HORAS) PODENDO, INCLUSIVE ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@portoalegre.to.gov.br



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
DISPENSA Nº 024/2026
PROCESSO Nº 2683/2026

TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE –TO E A EMPRESA XXXXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 33.254.558/0001-52, com sede na Praça Gabriel Cardoso, 421, centro, CEP: 77.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Henrique Arruda Noleto, brasileiro, solteiro, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº 038.672.211-03 e RG nº 10.822.00 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Teodorico Pimentel, S/N, Centro, nesta cidade, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXX, inscrita no CPNJ nº XXXXXX, localizada XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o N.º XXXXXXXX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº XXX/2026- Processo Administrativo nº 02683/2026**, com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal 052/2026, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES**, conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX(XXXXX).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA	METRO LINEAR	34.200		



	DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 34.200 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS) METROS LINEARES. OS SERVIÇOS INCLUEM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. * METODOLOGIA EXECUTIVA: APLICAÇÃO DE PINTURA MECANIZADA (POR MEIO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA APROPRIADA), PRECEDIDA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM E VARRIÇÃO PRÉVIA DAS SUPERFÍCIES. * CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS (CAL, FIXADORES), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA				
TOTAL R\$ GERAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento habil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DESPESAS

- 4.1.A Conforme termo de referência do edital, parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

5.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

5.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;



- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura **até 30/09/2026**. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
02.23.04.122.0003.2.095 - Manutenção da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiro pessoa jurídica	1500.0000.00000	124

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021,



requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



14.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Porto Alegre, Estado do Tocantins conforme segue:

15.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

15.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município,



sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis-TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Porto Alegre do Tocantins-TO. XX/01/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE DO TOCANTINS/TO**
PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ANEXO V
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/

DISPENSA Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 2683/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES.

VALOR GLOBAL R\$:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30/09/2026

Porto Alegre-TO ____/____/2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi devidamente publicado/afixado no placard da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO, nesta data:

Porto Alegre-TO ____/____/2026.

JOSÉ DIMAR ROSA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO VI
ATO DE DESIGNAÇÃO DO(A) FISCAL DE CONTRATO

**DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTES
CONTRATO, NOS TERMOS DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 029/2026**

DISPENSA Nº XXX/2026
CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº 2683/2026

**OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO
(MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS
URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO
TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES.** no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2026, e a
celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO**, como
CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a
execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua
execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados,
e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem
a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela
CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de
validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente
estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados
e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Alegre-TO ____/____/2026.

PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO
Prefeito Municipal

